



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

PROJETO INDICATIVO N.º 001 /2017.

APROVADO
Em 31/08/2017
Presidente

Trata-se de Reajuste da Remuneração do Conselho Tutelar, e a Legislação da Ajuda de Custo para os Conselheiros, e o Aumento Do Adicional de Periculosidade de 10% para 20%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA -ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsidio mensal o valor de R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), tratando-se de Agentes Públicos para mandato eletivo temporário, os conselheiros tutelares não adquirem ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública

Art. 2º - Fica estipulado o aumento do Adicional de Periculosidade, direito de quem atua ou trabalho com risco de vida e ameaça de morte, em meio a violência e disponibilidade de 24 horas para o trabalho em razoes de atividades desenvolvida, o reajuste será de 10% para 20%, conforme reza o Art. 111 do estatuto do Servidor Publico de Amontada.

Art. 3º - Será concedida a titulo de ajuda de custo ao mandatário do cargo Eletivo de Conselheiros Tutelar, cujo caráter é indenizatório, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º - Será garantido que valor fixado a titulo de subsidio mensal, que seja, reajustado anualmente pelo índice legal adotado para restabelecer as perdas salariais.

Art. 5º - Serão convocados os suplentes de Conselheiros Tutelar, quando os eventuais Conselheiros Titulares estiverem em pleno gozo de férias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL E AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com

Pelo exposto requer e solicito aos meus Pares membros desta Casa Legislativa o acolhimento ao Projeto Indicativo apresentado.

Sala das Sessões da **Câmara Municipal de Amontada** aos **24 de Março de 2017**.

..

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço

Vereador Autor

APROVADO

Em 31/03/2017

Presidente